



UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
UNIDADE ACADÊMICA DE MEDICINA

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL Nº 1 DE 20 DE MARÇO DE 2017

A Presidente da Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 005/CCBS/UFCEG de 13 de março de 2017 para coordenar, organizar e supervisionar o Processo Eleitoral para escolha dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada da Unidade Acadêmica de Medicina (UAMED), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o calendário para o Processo de Escolha dos Coordenadores da Administração Executiva Colegiada da UAMED do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Campina Grande: **Coordenador Administrativo, Coordenador de Pesquisa e Extensão e Coordenador do Curso de Medicina**. As datas e os prazos para inscrição e demais etapas obedecerão ao abaixo discriminado, conforme calendário eleitoral, regulamentado pela Resolução nº 07/2005 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCEG.

ETAPAS	DATAS / PRAZOS	RESOLUÇÃO Nº 07/2005
Instalação do Processo Eleitoral	13 de março de 2017	Art. 1º
Inscrição das chapas	De 03 a 07 de abril de 2017	Art. 8º, <i>caput</i>
Análise e Divulgação das candidaturas deferidas	10 de abril de 2017	Art. 8º, § 3º
Recurso ao CONSAD das decisões da Comissão Eleitoral sobre deferimento ou indeferimento de chapas	11 a 12 de abril de 2017	Art. 8º, § 6º
Prazo limite para divulgação da Listagem Nominal do Colégio Eleitoral	Até 03 de maio de 2017	Art. 6º, IV
Prazo para contestação pelos candidatos, de eleitores relacionados na listagem do colégio eleitoral	48 horas após publicação	Art. 6º, IV
Sorteio pela Comissão Eleitoral, para a disposição das candidaturas na Cédula Eleitoral	03 de maio de 2017	Art. 24
Indicação a Comissão Eleitoral dos delegados e fiscais pelas chapas inscritas para a Eleição	05 de maio de 2017	Art. 36, § 3º
Retirada de credenciais para delegados e fiscais, junto a CE, pelo representante de cada chapa	06 de maio de 2017	Art. 36, § 4º
Nomeação dos membros das mesas receptoras de voto e de apuração	09 de maio de 2017	Art. 6º, VI
Debates entre candidatos das chapas inscritas	09 de maio de 2017	Art. 6º, III
<b>Eleição</b>	<b>11 de maio de 2017</b>	<b>Res. 07/005</b>
Encaminhamento do Relatório Conclusivo de atividades ao Coordenado Administrativo da Unidade Acadêmica	De 12 a 18 de maio de 2017	Art. 38, <i>caput</i>

O processo é regulado pelo Art. 51, do Estatuto da UFCEG e Art. 49, do Regime Geral da UFCEG, podendo votar e ser votado:

**“Art.51.** A Administração Executiva Colegiada é constituída de:

- I – Coordenador Administrativo;
- II – Coordenador(es) de Curso(s) de Graduação;
- III – Coordenador(es) de Programa(s) de Pós-Graduação;
- IV – Coordenador de Pesquisa e Extensão

**§1º** Os Coordenadores são eleitos em chapa para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

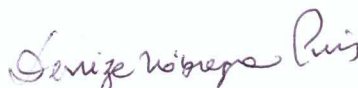
**§2º** Na vacância de cargo de qualquer dos Coordenadores, haverá eleição para completar o mandato respectivo.

**§3º** Nas faltas e impedimentos de qualquer dos Coordenadores, os demais decidem sobre a sua substituição”.

“Art.49. Os Coordenadores da Administração Executiva Colegiada serão eleitos de forma vinculada entre os professores em efetivo exercício na Unidade Acadêmica, em eleições diretas e secretas, para um mandato de dois anos, sendo permitida a reeleição para um único mandato consecutivo.

§ 1º Terão direito a voto nas eleições de que trata o caput deste artigo os professores e funcionários técnico-administrativos lotados na Unidade Acadêmica, bem como os alunos dos Cursos ou Programas a ela vinculados, em obediência à lei e resolução específica do Colegiado Pleno”.

Em virtude da inexistência de Programas de Pós-Graduação vinculados a Unidade Acadêmica de Medicina, não serão abertas inscrições para o cargo de Coordenador(es) de Programa(s) de Pós-Graduação.



**Denise Nóbrega Pires**  
Presidente da Comissão Eleitoral  
SIAPE 2573811-7